

Aprovo, por delegação publicada no Despacho n.º
648/2019, no DR, 2ª série, n.º 9, de 14/01

Assinado por: **PAULA CRISTINA FERREIRA DA
SILVA**

Num. de Identificação: BI112963129

Data: 2020.09.25 10:52:44+01'00'



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE SUPORTE AO PROJETO U-BIKE

REF.ª 28/000/A/170_2020

CADERNO DE ENCARGOS

PORTO, 2020

Cofinanciado por:



ÍNDICE

Cláusula 1. ^a	3
Objeto	3
Cláusula 2. ^a	3
Contrato	3
Cláusula 3. ^a	4
Prazo do contrato	4
Cláusula 4. ^a	4
Obrigações do adjudicatário	4
Cláusula 5. ^a	4
Prazo de entrega dos bens	4
Cláusula 6. ^a	4
Objeto de dever do sigilo	4
Cláusula 7. ^a	5
Prazo de dever de sigilo	5
Cláusula 8. ^a	5
Proteção de dados pessoais	5
Cláusula 9. ^a	6
Preço contratual	6
Cláusula 10. ^a	7
Condições de pagamento	7
Cláusula 11. ^a	7
Resolução do contrato por parte do contraente público	7
Cláusula 12. ^a	8
Resolução do contrato por parte do adjudicatário	8
Cláusula 13. ^a	8
Resolução de litígios – Foro competente	8
Cláusula 14. ^a	8
Comunicações e notificações	8
Cláusula 15. ^a	8
Contagem dos prazos	8
Cláusula 16. ^a	9
Legislação aplicável	9
PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS	10
LOTE 1 – Kits	10
LOTE 2 – Postos de amarração	11
LOTE 3 – Serviços de Manutenção	12
Manutenção preventiva	12
Manutenção corretiva	14
Anexo I	15
Especificações técnicas das bicicletas elétricas	15
Mapa de Quantidades	16

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público que tem por objeto principal a **“Aquisição de Bens e Serviços de Suporte ao Projeto U-BIKE”** para o Instituto Politécnico do Porto, compreendendo os seguintes lotes:
 - **Lote 1 – Kits;**
 - **Lote 2 – Postos de amarração;**
 - **Lote 3 – Serviços de Manutenção.**

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª**Prazo do contrato**

1. O contrato relativo aos Lotes 1 e 2 terá início à data de assinatura e mantém-se em vigor até à entrega dos bens no Instituto Politécnico do Porto, e instalação, quando aplicável, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato relativo ao Lote 3 terá início à data de assinatura com a duração de um ano, renovável por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes, a efetuar por meio escrito, com 60 dias de antecedência, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Cláusula 4.ª**Obrigações do adjudicatário**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:
 - I. Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
 - II. Prestação dos serviços descritos na sua proposta.

Cláusula 5.ª**Prazo de entrega dos bens**

O prazo de entrega dos bens e instalação, quando aplicável, é de, no máximo, 60 dias após assinatura do contrato.

Cláusula 6.ª**Objeto de dever do sigilo**

1. O fornecedor/prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Instituto Politécnico do Porto / Unidade Orgânica, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.ª

Prazo de dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do Contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 8.ª

Proteção de dados pessoais

1. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679, de 27 de abril).
2. A entidade adjudicatária obriga-se ainda, durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados pessoais e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento, por força da adjudicação do presente procedimento, na estrita observância das instruções emitidas pelo Instituto Politécnico do Porto e da legislação aplicável.
3. A entidade adjudicatária garante a segurança e proteção de dados, através do estabelecimento de uma política de segurança, de controlos adequados e de gestão de riscos.
4. Sempre que a relação contratual implique a subcontratação, deve ser garantido pelo cocontratante, sucessivamente, que terceiros que envolva na execução do contrato, respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade, bem como as relativas à proteção jurídica de bases de dados e ao tratamento de dados pessoais, nos termos legalmente previstos na legislação à proteção de dados pessoais, designadamente as constantes do artigo 28.º do Regulamento

Geral Sobre Proteção de Dados. As obrigações previstas na presente cláusula são aplicáveis no caso de cessão da posição contratual.

Cláusula 9.^a

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens e prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Instituto Politécnico do Porto deve pagar ao fornecedor/prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode, porém, ser superior ao valor total de **€77.723,05 (setenta e sete mil, setecentos e vinte e três euros e cinco cêntimos)** para o máximo da duração do contrato e para as condições previstas nas Especificações Técnicas, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com a seguinte distribuição por lote:
 - a) **Lote 1 – Kits: €15.565,05** (quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e cinco cêntimos);
 - b) **Lote 2 – Postos de amarração: €16.120,00** (dezasseis mil, cento e vinte euros);
 - c) **Lote 3 – Serviços de manutenção: €46.038,00** (quarenta e seis mil e trinta e oito euros);
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Instituto Politécnico do Porto, incluindo as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O Lote 3 contempla duas modalidades de manutenção:
 - a) Manutenção programada de acordo com o ponto 3.1 do Anexo I. O valor do contrato é no máximo de **€20.800,00 (vinte mil e oitocentos euros)**, considerando 200 bicicletas e para a duração máxima do contrato;
 - b) Manutenção corretiva de acordo com o ponto 3.2 do Anexo I, correspondente a uma verba a título previsional, caso necessário, para a prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo mão-de-obra e componentes, não abrangidas pelo contrato de manutenção simples (programada), resultantes de avarias, imperativos legais, mau funcionamento ou utilização indevida, até ao limite de **€25.238,00 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para a duração máxima do contrato.

Cláusula 10.^a**Condições de pagamento**

1. A quantia devida pelo Instituto Politécnico do Porto, nos termos da cláusula anterior para os Lotes 1 e 2, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pelo Instituto Politécnico do Porto da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens e instalação, nos casos em que se aplique.
3. A quantia devida pelo Instituto Politécnico do Porto, nos termos da cláusula anterior para o Lote 3, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pelo Instituto Politécnico do Porto da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
4. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida:
 - a) No final de cada semestre do contrato, com a conclusão do serviço de manutenção programada das bicicletas efetivamente intervencionadas;
 - b) Com a conclusão de cada intervenção de manutenção corretiva solicitada, devendo a fatura refletir o desconto proposto pelo adjudicatário.
5. As faturas deverão ser remetidas para a morada do Instituto Politécnico do Porto (R. Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465 Porto);
6. Em caso de discordância por parte do Instituto Politécnico do Porto, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
7. Desde que devidamente emitida e observado o disposto nos n.ºs 1 a 4, a fatura é paga, preferencialmente, através de transferência bancária.

Cláusula 11.^a**Resolução do contrato por parte do contraente público**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Instituto Politécnico do Porto pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor/prestador de serviços.

Cláusula 12.^a**Resolução do contrato por parte do adjudicatário**

1. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo contraente público especialmente previstas no contrato e independentemente do direito de indemnização, o cocontratante tem o direito de resolver o contrato nas seguintes situações:
 - a) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo contraente público por período superior a seis meses; ou
 - b) Quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao contraente público, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo de o contraente público cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 13.^a**Resolução de litígios – Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 14.^a**Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 15.^a**Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 16.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

LOTE 1 – Kits

1. Os kits a fornecer deverão ser certificados e homologados em conformidade com a legislação aplicável, e deverão incluir os seguintes elementos:
 - I. Bolsa do tipo *Selim Small* ou equivalente;
 - II. Bomba do tipo *Mini Duplo M-WAVE* ou equivalente;
 - III. Capacete do tipo *MIGHTY Move* ou equivalente (de uso obrigatório, conforme estipulado no n.º 5 do art.º 82.º do Código da Estrada);
 - IV. Luvas do tipo *M-WAVE Protect SL* dedo completo ou equivalente;
 - V. Kit Reparação de Pneus do tipo *M-Wave* ou equivalente;
 - VI. Kit Luzes do tipo *APOLLONI* Led USB ou equivalente;
 - VII. Cadeado do tipo *M-Wave Chave* ou equivalente;
 - VIII. Jogo de refletos.
2. Todos os materiais e acessórios deverão ser compatíveis com as bicicletas descritas no **Anexo I**.
3. A garantia dos elementos que integram o kit não pode ser inferior a dois anos.
4. Durante o prazo de garantia, é da responsabilidade do adjudicatário assegurar a substituição dos elementos que apresentem anomalias ou mal funcionamento, exceto em casos de utilização indevida.
5. Os kits deverão ser entregues embalados, correspondendo cada embalagem a um kit individual constituído pelos elementos descritos no n.º 1.

LOTE 2 – Postos de amarração

1. Os postos de amarração descritos no mapa de quantidades em anexo, serão distribuídos pelas Unidades Orgânicas dos 3 Campus (Porto, Vila do Conde e Felgueiras), e deverão obedecer aos seguintes requisitos:
 - Constituídos por elementos metálicos, com proteção anticorrosão;
 - Compatíveis com a geometria das bicicletas definidas no **Anexo I**;
 - Deverão ser cravados em base de betão (ou equivalente a adaptar ao local);
 - Incluir placa sinalética indicativa de parque de estacionamento em sinalética vertical, homologada;
 - Deverão dispor de ponto de energia para carregamento de baterias.
2. A distribuição dos postos de amarração será a definida pela entidade adjudicante;
3. Deverão estar incluídos todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao pronto e correto funcionamento do sistema, incluindo fixação das bicicletas e carregamento. Os postos de amarração deverão ser instalados nos locais a designar pelo P.PORTO em cada Unidade Orgânica.

LOTE 3 – Serviços de Manutenção**Manutenção preventiva**

1. O adjudicatário deverá propor um plano de manutenção preventiva / programada com periodicidade semestral, em conformidade com o presente caderno de encargos;
2. Os serviços de manutenção não abrangem todas as bicicletas, mas somente as que estiverem em operação;
3. No plano referido no n.º 1, deverão obrigatoriamente ser considerados os seguintes elementos fonte de manutenção, assim como as seguintes operações:

- **Manutenção dos elementos mecânicos**

- Ajuste do guiador;
- Ajuste do avanço;
- Afinação da caixa de direção;
- Regulação das manetes de travões;
- Afinação dos calços/pastilhas dos travões;
- Afinação dos cabos de travões frente e trás;
- Verificação e afinação da transmissão (inclui necessariamente afinação e lubrificação dos desviadores e manípulos);
- Lubrificação da corrente (incluindo limpeza e desengorduramento prévios);
- Desempeno e alinhamento das rodas;
- Ajuste dos eixos dos cubos;
- Aperto do eixo pedaleiro e pedais;
- Manutenção completa da suspensão;

- **Manutenção dos componentes elétricos:**

- Bateria QWIC;
- Carregador de bateria;
- Sensor de pedaleiro;
- Controlador;

- Sensor de travagem;
 - Display;
 - Motor;
 - Luz Echo power led;
4. Cada intervenção deve ser registada numa ficha normalizada com referência ao número de série, data e as intervenções efetuadas;
 5. Correrão por conta do adjudicatário todas as despesas necessárias ao correto e devido desempenho das suas funções, nomeadamente, deslocações, alimentação, ferramentas, equipamentos, seguro de acidentes de trabalho, contribuições e impostos;
 6. De modo a facilitar o tempo de resposta e a prestação de um serviço de qualidade, assim como, assegurar a prestação dos serviços em todos os Campus do Instituto Politécnico do Porto, o adjudicatário poderá apresentar uma lista de reparadores autorizados, sendo o mesmo responsável pela formação, fornecimento de peças e componentes, e todas as demais obrigações incluídas no presente caderno de encargos.
 7. As intervenções deverão, preferencialmente, ter lugar no último mês de cada semestre do contrato, e deverão ser realizadas nas instalações do adjudicatário – ou reparador autorizado – , sendo este responsável, caso necessário, proceder à recolha das bicicletas em local designado pelas Unidades Orgânicas.
 8. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados num prazo máximo de 15 dias.

Manutenção corretiva

1. As peças de substituição deverão ser originais ou, em caso de impossibilidade, de qualidade equivalente ou superior.
2. De modo a facilitar o tempo de resposta e a prestação de um serviço de qualidade, assim como, assegurar a prestação dos serviços em todos os Campus do Instituto Politécnico do Porto, o adjudicatário poderá apresentar uma lista de reparadores autorizados, sendo o mesmo responsável pela formação, fornecimento de peças e componentes, e todas as demais obrigações incluídas no presente caderno de encargos.
3. Para cada intervenção, deverá ser apresentado um orçamento detalhado com indicação expressa do desconto proposto pelo adjudicatário a incidir sobre a verba definida na alínea b) do n.º 3 da cláusula 9ª. Caso as peças não sejam originais, o orçamento de reparação deve referir quais as peças equivalentes.
4. Para cada bicicleta, a manutenção corretiva só deverá ser realizada após a autorização, por correio eletrónico, do P.PORTO.
5. Após aprovação do orçamento, os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 5 dias.

Anexo I

Especificações técnicas das bicicletas elétricas

Modelo	Descrição
E-times Urban HT	Quadro: 700C/ 584 , aberto , alumínio 6061,direcção integrada H/T, solda TIG Rodas: 27"5 , pneu baloon de baixa pressão , extra-confortável, raios inox Forqueta: 1-1/8", suspensão,SUNTOUR/RST Transmissão: Corrente anti-corrosão , sistema de 5 velocidades revoshift Sturmey Archer RF5 Guiador: Alumínio" Holland" com avanço ajustável, de alumínio travões: Frente: disco 180mm Atrás: disco 180mm Crank Set: Alumínio, 38T/170mm Corrente: KMC, anti corrosão F/R Cubo: Frente: motor Atrás: mudanças internas, Sturmey Archer Mudanças: Sturmey Archer RF5 Disk Aro: 27.5" x13Gx36H,aluminio dupla parede, 36F Raios inox 13# spokes Pneu: scwalbe Big Ben ou equivalente, reflectorizados, D/V, anti puncture, camara gel Selim: cobertura vinílica, preto com elastómero coberto Tubo selim : Alumínio com clamp de ajuste rápido , sistema antirroubo interno Pedais: Alumínio, 9/16" com rolamentos e refletores, anti-derrapante Acessórios: guarda lamas de plástico , reflectorização de acordo CE , suporte traseiro, descanso em aço central , bomba manual compacta, guarda correntes integral, campainha, luzes frontal e traseira alimentadas por bateria ebike, U lock GPS/ BLE OMNI (quadro) compatível com sistema elétrico, APP e backoffice "Ubike", com código digital Motor e Bateria: Frontal Brushless Bafang 36V/250W motor;bateria 36V/10.4 AH SAMSUNG, porta USB e corta corrente , carregador Sistema Elétrico: PAS, speed sensor,display no guiador , com walk-assist 6km/h e odómetro* Decalque: vinil ou watersticker, a definir artes gráficas e cor
	* várias opções



Mapa de Quantidades

LOTE 1 – KITS			
1.	Fornecimento de KIT para bicicletas elétricas, incluindo os seguintes elementos:		
1.1	Bolsa do tipo <i>Selim Small</i>	un	200,00
1.2	Capacete do tipo <i>MIGHTY Move</i>	un	200,00
1.3	Conjunto de ferramentas de reparação de furos do tipo <i>M-WAVE</i>	un	200,00
1.4	Jogo de refletores	un	200,00
1.5	Cadeado e aloquete do tipo <i>M-Wave Chave</i>	un	200,00
1.6	Bomba do tipo <i>Mini Duplo M-WAVE</i>	un	200,00
1.7	KIT luzes LED do tipo <i>APOLLONI LED USB</i>	un	200,00
1.8	Par de Luvas do tipo <i>M-WAVE Protect SL</i> dedo completo	un	200,00
LOTE 2 – POSTOS DE AMARRAÇÃO			
2.	Fornecimento e instalação de 13 postos de amarração com capacidade para 12 bicicletas, em elementos metálicos, cravados em base de betão (ou equivalente a adaptar ao local), com ponto de energia no local, e placa sinalética de "estacionamento de bicicletas" a serem instalados em todas as unidades orgânicas dos 3 Campus do Instituto Politécnico do Porto (Porto, Vila do Conde e Felgueiras).		
2.1	Fornecimento e montagem de posto de amarração de bicicletas, em estrutura metálica cravado em base de betão com capacidade para 12 bicicletas, incluindo placa de sinalética.	un	13,00
2.2	Fornecimento e montagem de componentes elétricos para instalação de Ponto de energia no local (incluindo abertura de micro-vala) e todos os trabalhos e acessórios necessários.	un	13,00
LOTE 3 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO			
3.1	Manutenção preventiva de bicicletas elétricas a realizar semestralmente, durante 24 meses, conforme especificações do caderno de encargos.	un	200
3.2	Valor previsional para a prestação de Serviços de Manutenção corretiva, não abrangidas pelo contrato de manutenção simples (preventiva) e resultantes de avarias, imperativos legais, mau funcionamento ou utilização indevida.	ano	2